



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 030/2025

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 27 de Maio de 2025 (terça-feira), às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 033/2025 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGORIO

Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-3, Edição 2025 – Denúncia de Infração apresentada pela Associação Boquinhense de Desportos.

DENUNCIADOS: Botafogo A. S. Futebol – arts. 214, 234 e 243-A do CBJD.

OBS: Intime-se o atleta Victor Matheus Santos Braga para que compareça no ato da oitiva portando documento oficial original com foto, a fim de que seja verificada sua real identidade.

OBS: Foi requerido pela defesa, na pessoa de Dr. Matheus Lemos Silva (Defensor do TJD) o adiamento do julgamento do processo 033/2025 em razão de alegado prejuízo da Defesa pela impossibilidade de comparecimento do atleta e do dirigente do clube, o qual fora indeferido pelo Presidente Dr. Daniel da Silva Barreto, ato contínuo, a defesa protesta pelo cerceamento de defesa, ocasião em que o Presidente franqueou aos demais auditores presentes para que decidam a respeito do pedido. A Procuradoria manifestou-se pela manutenção do julgamento na presente data, tendo em vista que o Campeonato Sub 20 Série A3 foi interrompido em razão das denúncias de irregularidade apresentada pela Associação Boquinhense de Desportos, e aguarda a decisão desse julgamento para prosseguir. Por unanimidade, foi colocado em votação para que os auditores apreciassem o pedido e todos acordaram pela manutenção do julgamento.

DECISÃO: Por unanimidade, foi condenado o clube denunciado nas penas do art. 214, afastados os demais artigos, sendo aplicada ao clube a pena de multa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo reduzida pela metade por se tratar de competição não profissional, conforme aplicação do art. 182 do CBJD, chegando ao valor final de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), bem como a perda dos pontos eventualmente obtidos na partida e mais 3 pontos, com fulcro no art. 214, § 1º do CBJD.

PROCESSO Nº 034/2025 – RELATOR – Dr. JOÃO PAULO DA SILVA ROCHA SANTOS

Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-3, Edição 2025 – Denúncia de Infração apresentada pela Associação Boquinhense de Desportos.

DENUNCIADOS: Estanciano Esporte Clube – arts. 214 e 243-A do CBJD.

OBS: Intime-se o atleta Kaio Rodrigo Barbosa para que compareça no ato da oitiva portando documento oficial original com foto, a fim de que seja verificada sua real identidade.

DECISÃO: Por maioria, o clube foi absolvido da acusação por entenderem os auditores que as provas apresentadas não foram suficientes para condenar o clube nas penas dos arts. 214 e 243-A do CBJD, vencido o Presidente Dr. Daniel da Silva Barreto, que votou pela perda de 3 pontos e mais a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) já com a redução prevista no art. 182 do CBJD.

PROCESSO Nº 035/2025 – RELATOR – Dr. RAPHAEL DANTAS MENEZES

Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-3, Edição 2025 – Denúncia de Infração apresentada pela Associação Boquinhense de Desportos.

DENUNCIADOS: Riachão Esporte Clube – arts. 214, 234 e 243-A do CBJD.

OBS: Intime-se o atleta Carlos Daniel da Cruz Batista para que compareça no ato da oitiva portando documento oficial original com foto, a fim de que seja verificada sua real identidade.

DECISÃO: Por unanimidade, foi condenado o clube denunciado nas penas do art. 214, afastados os demais artigos, sendo aplicada ao clube a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo reduzida pela metade por se tratar de competição não profissional, conforme aplicação do art. 182 do CBJD, chegando ao valor final de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com base no art. 182 do CBJD, bem como a perda dos pontos eventualmente obtidos na partida e mais 3 pontos, com fulcro no art. 214, § 1º do CBJD, conforme o voto do auditor revisor Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGORIO, vencido o voto do relator, que divergiu no tocante ao valor da multa, por entender pelo valor final de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já aplicando a redução do art. 182 do CBJD.

PROCESSO Nº 036/2025 – RELATOR – Dr. LUCAS JHUAN CAMPOS FERREIRA

Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-3, Edição 2025 – Denúncia de Infração apresentada pela Associação Boquinhense de Desportos.

DENUNCIADOS: Centro Sportivo Maruinense – arts. 214, 234 e 243-A do CBJD.

OBS: Intime-se os atletas Pedro Kaua Santos Conceição e Bruno Henrique dos Santos para que os mesmos apresentem-se no ato da oitiva portando documento original com foto, a fim de que seja verificada suas reais identidade.

DECISÃO: Por unanimidade, foi desclassificada a imputação trazida na denúncia para condenar o clube denunciado as penas do art. 191 do CBJD, e ,por maioria, a Comissão entendeu pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo reduzida para metade por se tratar de competição não profissional, conforme aplicação do art. 182 do CBJD, chegando ao valor final de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), vencido o voto do Presidente Dr. Daniel da Silva Barreto, que votou pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) já com a redução prevista no art. 182 do CBJD.

Presentes:

Dr. Daniel da Silva Barreto

Dr. Lucas Jhuan Campos Ferreira

Dr. Raphael Dantas Menezes

Dr. João Paulo da Silva Rocha Santos

Dr. Marlisson de Carvalho Gregório

Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador TJD)

Dr. Matheus Lemos Silva (Defensor TJD)

Dr. João Victor Araújo Neri (Defensor TJD)

Aracaju (SE), 28 de Maio de 2025.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária TJD/FSF